

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano I - Edição nº 00094 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F7C78D08642532AF63FF2EAF0E35E87

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2023.
- EXTRATO E ATA.
- DECRETO N 054/2023 - DESMEMBRAMENTO.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023

O Pregoeiro Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º n° 8.666/93 e n° 10.520/02 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2023 **ADJUDICA** o objeto - Contratação de serviços de segurança com monitoramento, para cobertura de Festejos do Município de Barra da Estiva, no decorrer do ano de 2023, à empresa: **CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.104.861/0001-39, pelo menor preço cotado no valor global de R\$ 177.486,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Barra da Estiva- Bahia, 20 de junho de 2023.

Leonaldo de Novaes Medeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - Contratação de serviços de segurança com monitoramento, para cobertura de Festejos do Município de Barra da Estiva, no decorrer do ano de 2023 e atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e sua Equipe **HOMOLOGA** o processo licitatório à empresa vencedora: **CELTA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.104.861/0001-39, pelo menor preço cotado no valor global de R\$ 177.486,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e seis reais).

Barra da Estiva- Bahia, 20 de junho de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Presencial



ADJUDICAÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2023

O Pregoeiro Municipal de Barra da Estiva, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º nº 8.666/93 e nº 10.520/02 com as alterações da Lei 8.883/1994 ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2023 **ADJUDICA** o objeto - Realização de registro de preços visando à futura e eventual contratação de locação de trio elétrico de médio porte, para realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva, pelo período de 12 (doze) meses, à empresa: **NEWTON ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.244.147/0001-40, pelo menor preço cotado no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Barra da Estiva- Bahia, 30 de junho de 2023.

Leonaldo de Novaes Medeiro
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 10.520/02 e nº 8.883/1994, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2023 - Realização de registro de preços visando à futura e eventual contratação de locação de trio elétrico de médio porte, para realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva, pelo período de 12 (doze) meses e atentando ao julgamento da Pregoeira Municipal e sua Equipe **HOMOLOGA** o processo licitatório à empresa vencedora: **NEWTON ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.244.147/0001-40 pelo menor preço cotado no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Barra da Estiva- Bahia, 30 de junho de 2023.

João Machado Ribeiro
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 54/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias, brasileira, comerciante, viúva, inscrito no CPF sob o nº 547.481.785-15, Imóvel este com área real de 3.724,80m² (três mil setecentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), às margens da Rua Otávio Mangabeira, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 4800, fls. 20, do livro nº 2-X do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.07.153.0007.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinó Luz Pereira.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 01 (lote 03 - BIM): 3.233,71m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Otávio Mangabeira / Góes Calmon;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade do Sr. Paulo Henrique Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade do Sr. Gilson Dantas e com o Rio da Prata;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinoz Luz Pereira e Cristiane Ribeiro Machado Dias.

Área do lote 02 (lote 07 - BIM): 491,09m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- II – Pela direita: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- III – Pela esquerda: Com imóvel de propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro;
- IV – Ao Fundo: com imóvel do Sr. Elinoz Luz Pereira.

§1º - A área de Lote 01 (lote 03 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.07.153.0003.001, agora com área total de 3.233,71m²; enquanto a área de Lote 02 (lote 07 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.07.153.0007.001, de área total de 491,09m²; ambos com propriedade da Sra. Cristiane Machado Ribeiro Dias.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 29 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 300/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADA: NEWTON ALVES DOS SANTOS LTDA

CNPJ nº 05.244.147/0001-40

OBJETO: Locação de uma diária de trio elétrico de médio porte, destinado à realização dos festejos de São Pedro da localidade de São Jorge, a ser realizado no dia 01 de julho de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 30/06/2023

VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO: até 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL SRP	026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a locação de trio elétrico de médio porte abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017, consoante às cláusulas e condições do Edital PREGÃO PRESENCIAL SRP para Registro de Preço nº 026/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa: **NEWTON ALVES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.244.147/0001-40, com sede na Rua Joana Angélica, nº 166, Bairro Jurema da cidade de Tanhaçu –Bahia, representada pelo Sr. Newton Alves dos Santos, portador do Rg: 02.658.198-14 SSP/BA e CPF: 263.086.815-04.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é a Realização de registro de preços para futura e eventual contratação de locação de trio elétrico de médio porte, para realização de festejos e eventos do Município de Barra da Estiva, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2023, para prestação de serviços para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

2. DO PREÇO

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F7C78D08642532AF63FF2EAF0E35E87

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ITEM	ESTRUTURA	UND	QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRIO ELETRICO TRUCK	DIÁRIA	10	9.000,00	90.000,00
	48 GRAVES DE 18 POLEGADAS				
	64 MÉDIOS GRAVES DE 12 POLEGADAS				
	64 TITANIUM				
	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS				
	15 PEDESTAIS				
	40 CABOS XLR				
	25 MICROFONES COM FIO				
	01 KIT DE MICROFONES DE BATERIA				
	08 DIRECT BOX				
	ILUMINAÇÃO BÁSICA				
	MONITORES				
	BANHEIRO				
	MINI CAMARIM				
	GERADOR DE 115 KVA				
OBS: PALCO GRAMADO					
VALOR TOTAL					90.000,00

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8F7C78D08642532AF63FF2EAF0E35E87

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento dos serviços será até 30 (trinta) dias após a emissão das notas fiscais.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes dos serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de serviços emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o prazo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 30 de junho de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NEWTON ALVES DOS SANTOS LTDA
CNPJ: 05.244.147/0001-40
Rep. Sr. Newton Alves dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: